



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.321/84

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo firmar convênio com as entidades assistenciais de Presidente Prudente.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Com o objetivo de execução de serviços de assistência e promoção / social no Município, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, através da Secretaria da Promoção e Bem Estar Social, convênio com as entidades assistenciais seguintes:

- 1 . Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente
- 2 . Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos
- 3 . Centro Comunitário Santo Antonio
- 4 . Clínica Infantil Dr. José Fóz
- 5 . Sociedade Civil Lar dos Meninos "LADOME"
- 6 . Sociedade Beneficente Filadélfia - Creche Sílvia Lutfalla Mar-
luf
- 7 . Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados
- 8 . Centro Social São Sebastião
- 9 . Centro Social Nossa Senhora Aparecida
- 10 . Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo
- 11 . Sociedade de Amigos dos Bairros Industrial, Formosa e Adjacên-
cias de Presidente Prudente-Creche Lila Bayngton Egydio Mar -
tins
- 12 . Guarda Mirim de Presidente Prudente
- 13 . Sociedade Civil Beneficente "Lar Santa Filomena"
- 14 . Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes
- 15 . Movimento de Assistência ao Reeducando e Egresso - MARE
- 16 . AREA - 25ª Região - Lar Profª Clotilde Veiga de Barros-Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 02

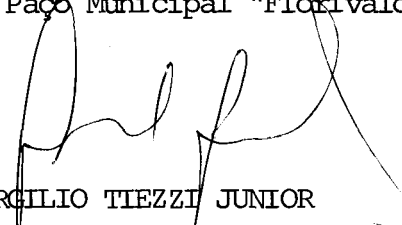
- 17 . Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Fátima
- 18 . AREA - 25ª Região - Sanatório Allan Kardec
- 19 . Conselho Central Diocesano de Presidente Prudente da Sociedade de São Vicente de Paulo
- 20 . Centro Social e Educacional de Presidente Prudente
- 21 . Centro Social Santa Rita de Cássia
- 22 . Sociedade Civil Beneficente "Creche Anita Ferreira Braga / de Oliveira"
- 23 . Centro Comunitário São Pedro - "Creche Santa Terezinha"
- 24 . Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente.
- 25 . Ação Social e Educacional "Creche Walter Figueiredo"
- 26 . Casa do Pequeno Trabalhador
- 27 . Associação Prudentina de Proteção do Albergado
- 28 . Sociedade de Assistência ao Menor de Presidente Prudente
- 29 . Serviço de Obras Sociais

Artigo 2º - A colaboração do Município com a entidade conveniada poderá consistir na concessão ou repasse de recursos financeiros em forma de auxílio e subvenção dentro dos limites previstos no Orçamento Municipal ou leis especiais, na permissão graciosa de uso de imóveis públicos, na colocação de funcionários ou servidores à disposição/das referidas entidades, na prestação de serviços (suplementação / alimentar).

Artigo 3º - A entidade conveniada deverá obrigar-se a aplicar exclusivamente / nas atividades de assistência e promoção social tudo que receber do Município, bem como a prestar contas dessa aplicação até 31 de março do ano subsequente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos três (03) dias do mês de Maio de 1984.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal



051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

02

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos três (03) dias do mês de Maio de 1984.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Respondendo pelo expediente do
Departamento de Serviços Gerais

elza

09 05 84
O Imparcial
Elza Cassimiro